

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 54/2022.

000001

Manfrinópolis, em 06/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; DE:

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de 16.574,76(Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de 30 Dias conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente.

AMARILDO ALVES CARNEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TIZETIOS MANIFRINOPOLIS - PR 21/1/2/95

PROPOSITIONAL DE MANERACEPORS

All alpeannought at the about a court and Vator of Vator of the Companion openion of the Companion of the Co

MANFRINGPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio n.º 54/2022-CPL

minuta do contrato:

0 0 0 0 0 2 Manfrinópolis, em 06/07/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 54/2022 de 06/07/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

 b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima,

Atenciosamente,

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

ESTABOLOGIAN ANA

Caret or 614.14 (moor-05

Otroio nº 54/7022-0PL

Manfr. nécedis, em 36/07/2022

DEPERONMENTAL PROPERTY

PARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS:

THE STATE OF THE A

COMISS TO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prehiniciansense à dutorização solotalos nucliadas discretos de 54/2022 de VU/07/2022, o presente pu resse devois transfeu paice selesea competentes com vistas

al à indiceptic de recumos de ordon chamentais pora fixer tirinta à

iseageac

 h) à staboração de paracer sobre a necessidade de procedimento sofratário, indicando a modalidada e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

et e elaboração da minute do instiguirento convocatório da licitação e da

, efetines on clusim

d) so exame e aprovação das minutas andicadas na clines "d" acima

Aidnops amenta

tiano da Patima Pagoraro de Oliveira. Profetto Noviciosal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 54/2022-DC

000063

Manfrinópolis, em 06/07/2022.

DE:

SETOR DE CONTABILIDADE

PARA:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 54/2022 expedido por Vossa Senhoria em 06/07/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1415	06.001.10.301.0004.2021	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz CRC/PR 066669/O-1 Contadora

LEI EST. No 11.261/95 MANFRINOPOLIS - PR 21/1/2/95

> Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFERRIERA MUNICIPAL DE MANERINÒPOLIS

STATIONOFARANA

CNIPL OF ELL STERROLLES

Of old in? 54/2022-DC

Manfainópolis, em 06/07/2022

SETOR DE CONTABILIDADE

ARA: EXCELENTÍSSIMO(A) SENGOR(A) PREFERTO(A) MUNICIPAL

Senhor

Em atenção ao oticio nº 54/2022 expedito por Vosan Senholla em 06/07/2022, informamos a existâncio de occivisão de recursos espananto das obrigações recoverses da contratação constante do oficio número supra, sendo que o pagamento será efetuado con Recursos Prógros e cu crundos de convênios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

and aborder	Fonte de Nairreza de	Conta da Funcional paramantica	Exerticio
	ระบบการ จะเปลา	despesa	
			desnesa
		1415 06.001.10.301.004.2021	

Curdialmente,

Isabel Carolina Mochnacz CRUJER 033669/O 1 (Chribidara



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 54/2022-CPL

000004

Manfrinópolis, em 06/07/2022.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

LEI EST. No. 17.261/95 MANFRINOPOLIS - PR. 2411/2195 PREFEREURA MELNICIPAL DE MANFRINÔPOLIS

ATABO DO ENRANÁ

Manifinópolis em 05/07/2022

orisoper9 EC

PARA ASSESSORA III SIDICA

Pelo presente encaminhen es a Vossa Handonia minute do Edital de Licitação de Modalidade Pragão Eletrônico nº 54/2022 e respectiva minute de Centrato, para os fins previstos no parágrafo único do ent. 35 de tierio 8/865/93. "As inmeres de editais do ficitação, cem como as dos contratos, acordos, convênes ou ajuntais devent ser previamente examinadas o aprovadas por assessoria juntina da Administração".

Cordisiments

IOZINE! DOS SANTOS Pregoeilo da Prefeitura Mundical da Manfundoglis

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000005

EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 54/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto: Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preco Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Sr Jozinei dos Santos, designado pela PORTARIA Nº. 1747/2013 de 02/01/2013, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07. Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006. Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

até dia 25/07/2022 às 07:30hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

dia 25/07/2022 às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: dia 25/07/2022 às 08:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO **ELETRÔNICO** 54/2022 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 1747/2013 de 02/01/2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis. 11/1/195

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis-- Pr.
- 4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de



90-10000717 bas 10 4972

STADO DO PARANA

EDITAL DE Progão Eletrônico Vº 64/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5 EL 2010

Objeto. Aquisição de Tablets para atendor as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manirinópolis.

I - PREÂMBULO

Municipio de Menfinépolis, Estado do Paraná, Joselizada na Rua Encardiado 11 - CEP: 85628000 - BAFRRO Centro CIDADE/UE, Mantinópolis/PP (az saber atraves do Joural Tribuna Regional, Diáno Oficial Peul Into dos Municipios do Sudoeste do Parana - DIOEMS, e por meio da utilização de recursos de touncioga da informação - INTERNEY que realizada ilioitação na modalidade PELLO. O CLETRO (ICC), do Não Monor Propo Por item.

O preção será realizado polo Pregoeiro orditados Sir dezimendos Santos, designado pela POR LARGA Nº, 14 97/2013 de 02/01/2013, sundo regido sela cersu, 10 52/02, Lei Complementar nº 122/06. Lei Complementar nº 15/08/07, 122/06. Lei Complementar nº 15/08/07, Decreto Federal nº 16/5/2016, Lei Estadual nº 15/08/07, Decreto Federal nº 10 02/1/2 substronamente no que couber a Lei nº 6/06/93, e suas alterações, Decreto Maniolpal nº 341/2019 de 11 do unatero de 2006. Lei complementar Municipal nº 01/2016, demais logisto Sas estados do objeto licitado no que couber nas condições fixadas nector notal e sous acentos.

RECEEDING WITO DAS PROPOSTAS.

4.75

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO PLETRÓMILO nº 54/2022 e-mail

REFERÊNCIA DE TEN PO: Hotádo do Brasilla - DE

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMONDAÇÕES PARLIMINARES

- 2.1 O Preção Elstránico está realizado en sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurar ça criptografia e autenticação - em todas es suas fases.
- 2.2 Os trebalhos serão conducidos por servido; do MUNECIPIO DE MANERANÓPOLIS, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 1747/2013 de 02/01/2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo acitacións el constante da página eletrônico www.bb.com.br.
 - 0.083510
- 3.1 Constitui objeto da presente lichação a Aquisição do Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Manfrindoolia.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podento parreipar da presente teñação as prisadas judeidas di name pertinante ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas reste edital.
 - 4.2 Não puderão participar desta licuação:
 - Consórcio de empresas, qualquer que sara a sua forma de constituição:
- 4.2.2. Empresas concordatadas on que hajam tdo aua falancia declarada, que se encontrem sob concurso de credorna ou em dissolução ou em figuidação;
- 4.2.3. Empresas que por qualquer notivo, este en declaradas indóneas ou punidas nom suspensão do direito de haitar ou controtar com o Municipio de Manfinópolis— Pr.
- 4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatóno.
- 4.4. As dequeras emmesas que desejarem participar do pertamo para o tratamento diferenciado com os beneficios da Lei Compiementar nº, 120/2008, estarada pelo Lei Compiementar nº 147, de 07 de

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000006

agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 <u>Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo</u>
 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos
 documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e
 prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).
- **5.1.1** O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- **5.1.2** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- **5.1.3** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.
- 6.0 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.
- **6.1** A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- **6.2** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).
- 6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **6.2.2** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 6.2.3 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93
- **6.2.4** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.
- **6.2.5** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações				
	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PSTADOROPARANÁ

DETUNDED A TAIN OFF

agusto de 2014**, de**verão <mark>anu</mark>nciar essa situação ao Progestro, antes da phantira da essaso de propostas e est**e de**perá anu**nci**ar aos perneipantes da existência de licil artes cum essas benericina.

5 - DA DOCUMBNITAÇÃO

- 5.1 Ao licitante classificado em primeiro (nga caber atracho, dentro do no máximo 24 (vinte quetro) horas úteis, através do erneir il irigenció nentrinopolis propositicados documentes histados no item 14 deste adital, pen como prodosta atrafizada e prospecto(con documentes documentes histados meteriais cotados, independente de corrunidación do (2) Pregocino(a).
- 6.1.1 O Pregoero poderá solicita mesmo sessão pública do Pregão Eletrônico e documentação da empresa classificada em segundo e terceiro higares, o assim sucessivamento, para quanto aquisição do objeto demis das exigencias do Editat.
- **5.1.2 As empresas convocadas que não entesente em a doormenteção estarão sujeites às penalidades previstas neste Edital**
- 5.1.3 No pressuposto de que todos os pe ficipantes extrisor habitrados para a disputa to certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispenhar a apresuntação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, destritadamenta, o processo copras autenticadas) ao intente vencedor de dado lote.
- 6.0 DA PARTIGIRAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRIESA DE PECUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR (23/2006 e 147/2014,
- 6.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lai Complementar nº 123/2006, de 14/1/2006 e 14/7/2014 de 07 de agosto de 2014 deverá apresentar juntaments com a documentación para oradenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aprimpartireda pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Prequeno Porte atualizada, expedida peta Junta Contercial do Estado da sede da Licitante.
- 6.2 Da comprovação da reguladorada fiscos e do direito de preferenda das microemprodos e empresas de pequeno porte (LC nº 123 o 147).
- 6.2.1 As microempresas e empresas de promon poira deverác apresentar todo a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regulardado fiscal, mesmo que apresente alguma restrova, neste caso cendo habilitadas sob condição.
- 6.2.2 No caso de microempresa ou empresa da pequencipoda ser decianda vercedena do certame e harbodo alguma resta plor na comprovação de sua regulardada (spal) ser lhe a concedid conco do 95 (cinco) días áreas promogáveis nor igual penedo a cinedo do licitados para a regulardação do restinoão e emissão de constituais certidões negativas ou poscivas com afeitos de repativa.
- 6.2.3 As certidões deverão ser entregues à comissão de holacão dentro de daza acima, para efeito de postendr assinatura de contrato, sob pena de decar o dirigito à contratoção do proponente e aplicação dos soncões previsua no aci. 81 do 57 do 1,919 de 8 609 dos.
- 6.2 4 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos or não uconendo a contretação du a adrescritoção de nova pierous de preces peto hidrogenamento de encueda de pequeno pequeno porte institur dassificada, serão co vocadas as caucionarioses e encuedas de pequeno porte rensolacionarios que se enquadram na himoma, prevente na Lei Quartementor de 123/2006, de porte rensolacionarios que se enquadram na himoma, prevente na Lei Quartementor de 123/2006, de porte rensolacionarios de 2004 de agosto de 2004, segundo a order de dassinhação.
- 6.2.5 Ma hip riesa de não contratação da microuripre ra su empreza do pequero porta nos tenvos dos itens antedoras la religida será adjudir ado em favor da proposta da manor praço i, riginal reside vano dota do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS É CONDICORS DE PAGAMENTO:

7.4» A despissa decontarte desta finitação corretáir or conta sequinte da Dou ção Departemána com Recursos Fróprios a oriundos de convénios:

ab executed en eine	Exercicio Conta da Francischal programática
recurso despesa	
	degab



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000007

2022 1415 06.001.10.301.0004.2021 518 4.4.90.52.00.00 Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2022.

- 7.2 O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.
- 7.3 O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **9.1** A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.
- 9.4 Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.
- **9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.7 Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo Randômico (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.
- **9.9 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.
- **9.10** Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
- 9.11 Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou



PSTADO DO PARANÁ

00-1000/21/24/6.00 2017/0

2022 [1415 | 06 00 1 10.30 1.0004 2021 | 518 | 4.4 90.52 00.00 | Do Exercicio

Referente ao exercício financeiro 2022

- 7.2 O pagamento será efetuado, em até 30 días subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos perimentes.
 - 7.3 O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.
 - 8 DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL
- 8.1 Para noesso ac studuna eletrónico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha persoal (intransferiveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de senha, bera como seu uso em qualquer transação efetuerta directante ou por seu representante não cabendo ao Município de Mantinópolis, a responsabilidade por enertuais danos decorrentes de uso indevido da senha, aindo que por terceiros.
 - 9 PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
- 8.1 A partir da data e hora estabelecida, terá inicio a sessão pública do Pregão Elemônico com a divulgação das propostas do preços recebidas, passando o Pregoeiro a avoltar a aceitabilidade das mesmas. O initante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habitação exigiros no presente Edical.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes nos formecedores deverão estar conectados ao sistema para perfeipar da sessão de lavres. A cada tance por tado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horârio de registro e valor.
- 9.3 × 56 serão aceitos labres cujos valores friem inferiores ao último lande que tanha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante
- 2.4 Será desclassificado o fonce que estere am desacordo com a initação (pieço e diferença freveguível ou excessivo). Na teia será emitido um eviso e na sequência o(a) pregosiro(a) justificará o motivo da exclusão através de remargem nos partituporites.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais fances de mesmo valor para o mesmo ficitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro fagar e registrado no sistemo.
- 9.6 Durante o transcurso de sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lacce registrado. Durante o disputo, o sistema não de difecció o autor dos lances pos demais porticipantes.
- 9.7 Na primeira etaba de tances (em disputa) de sur são pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistemo, Encerrada esso faco automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo Randônico (tempo exira). Esso tempo é astinido paro alstema etetrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O fregocino não tem qualquer dominio sobre o tempo extra findo o qual será automaticamente accordado o recepção de lances.
- 9.8 Pacultativamente o Pregoeiro poderá concernar a su ción pársida residante colominhamento de aviso de fechamento irainente dos lancas e subsequente benedas o do praro de trinta minutos, findo o quel será encernada e recenção de lances. Neste caro, autos de cumplar o vencedor o(a) progoeiro(a) poderá ancaminhar pelo sistema eletiônico nontreproposta diretemente ao proponente que tenhe apresentado lance de menor preço, para que será dia su prece melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.9 O sistema informará a proposta de menor preço imadiamente após o imperiamento da etaba de lances ou, quando for o caso, apos negociardo e decisão pelo Pregoeiro acema de aceitação de menor valor.
- 9.40 Ao final de etapa de lunces, ou seja, após o tempo extra lo sutemn permitirá qua sejam enviadas monsagens petos loitantes, por um perfodo de 24 (virtie quatro) nos se. Cuso seja interesse do licitante entrar com recurso poderá manifestar a latanção nasse acomento o justificando, em sintese, o motivo peto qual pretende interpor racurso.
- 9.11 Cabe ao Prequeiro examinar a manifestação de recur o pelo licitante o julgar se procede ou

MANFRINGPOLIS - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000008

não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

- 9.12 Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.
- **9.13** Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **9.14** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- **9.15** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.16 No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- 9.17 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br

10 - DAS PROPOSTAS

- 10.1 Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os lances formulados deverão indicar preço Por item ou seja (valor unitário do item), observando o preço máximo superior ao previsto Por item.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser descriminada minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.
- Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no ltem 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).
- A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico: http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/.

PRIFEITURA NE NECEPAL DE MANFERNÔPOLIS

STATIO DO PARANA

COLORDA LA LA LA COMERCA DE LA

.

- não, Gaso procedo du não lo Pregerito Arrein de inferiou indefendo
- 9.12 Casu o Pregoeiro acrde o reurradio di fornecedor cinverti protocolo il monariali de recurso à Comissado financimente de incheção do founicipal do lavalidad de la comissão financiale de superentabile de tentralidad de configuração de tentralidad de contralidad de tentralidad de presentar contralidad de minimario de presentar contralidad somente saráb aceitos para analise de memorais de remiso que che paron a Comussão Fordadamente do Licitação do Municipal do Manter apola este as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 decembro de ser as 1 and el do 31 de ser as 1 and el do 31
- 8.13 Enderrada a sensão por fica, e declarado o rencedos, o Fragoeiro solicitará e empresa ve cedora que envia os documentos enlicitados no fisio 14, que caverão se remetidos por minacida inhediato com posteros encomos aniemo das originais ou cortas ou cortas, no ercon trado pelo Fragorito.
- 9.14 Se a proposta de monor valor não foi arellavel, ou se o fornecular desabradar na salgumisa hat ilhorias, o Pregudiro examinara a proposta subsequente verificando a sua marpatibilidade a a babilidação do partirior, fei e endum do dassifilação, or esto, sucessivemento, aré o apuração no uma croposta que uso de o édital.
- 9, 15 Homologado el latração pela sul ardade comprisato o edjudicatário surá consucado para assima o nontrato ou consumo, do para abeltura do prazo de carrega dos produtos, no prezo e condições definidos neste Edita.
- 8.16 «No caso de não haver lances no "Sessão Publica", valem os valores obtidos na etapa de "Abertora das Propostar i su resultado de possoral negociação.
- 9 11 » O acompaniamento dos resultados, rocursos e das perfinertes a ente ecital poderão sur consultados, preferencialmente no endereco; hitos //www.imiaupes-e combr

10 - DAS PROPOSTAS

- 10.1 Para o Abfante que aprissentar proposta para o presenta processo, fica estabelecado o acrafe cas secuntes condicoes.
- Ou o o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sespenta) dies consecutivos de dara de essão de abortera desta licitação;
- Ouc os lances formulados deverão indicar preco Por Item ou seja (valor unitário do Item), observando o preco máximo superior ao previsto Por Item.
- ulue a proposta devera ser elaborada considerando as condições estabelecides neste adital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrade por apreximação anexas, pera dar condições do receber lanues, também deverá a proposta ser descriminada nomiciosamente o objeto cotado descrevando detalhadamente as características, no campo "tinformações Adicionais" do Formutário Eletrônico de Proposta tal formutário e disnonibilizado para os fornocedores quando efeti am o "acesso at obricado" no artio www.tuliacoes e con brise necessário.
- As propostas su concres ao valor previsto serão analisadas pelo me poemo ficando a seu ontério sua desclassificação ou não
- Ao licitante classificado em primeiro lugar cebera a aprocentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas dess, através do e-mail licitadago@manhinopolis.pr.gov.br., dos documentos destados no frem 14 deste adial bem como acaposta atualizada e prospecto/catálogo dos maior ais cotados, independente do como ricação dotal Pregocirofal.
- A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa. EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico: http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadiraposta-2/

MANFRINGPILLS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000009

O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

- **10.2 -** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **10.3** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.
- **10.4 -** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.1.1 O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 11.2 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preco.
- 11.3 Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.
- 11.3.1 O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.
- 11.3.2 Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 11.3.3 Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

PREPURIURA MUNICIPAL DE MANTRINÓPOLIS

SULVING DO BARANÁ

00-indext12 11v 10 -19v*1



- 10.2 Não será acida cobrança costerior de enal juer acrosto hibuto on assemplhado adicional, solvo se airerado ou orado após a diría de aportura desta licitudão e oue venha expressamente a incidir sobre o objeto desta toxação, na forma da Lei.
- 10.3 Os fribures encolubrentos, centribuições sociais, liscoire e pade incola que sejam devidos am decomência dimera de indireita na prestação dos capriços que no destruto vestudos responsabilidade do contribuinte/contratado, escim definido na Norque Tributores.
- 10.4 O proponente será responsava por quaiscara deur decorrentes de inarcas registros el patentes relativas ao objeto cotario.

11 - DA ANALISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 Se a proposta ou o tentro de menor valor não for aperavel, ou se o hoitante disalender às exigências habilitatórica, o pragociro exentidade o proposta ou o tento subsequenta, varificando o sua compatibilidade o a habilitação notal particulante, na proposit de classificação, e assim subsissivamente até a apuración de uma per pasa o tente o oberda o futiral. Também nessa etapa o Pregosiro porterá rugando o era o o (a) portugado para que seja cuido proporte o contrator.
- 11.1.1 O Pregesiro, posercando se o motivo do desdendeserve dos exigências habitatórias. aplicació as penalidades crevistas nesto Edital.
- 11.2 Constatando o diendimento das exigências fixado i soste Edito. E ocipio será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta du lance de mercor presio
- 11.3 Caso a proponente tenha intarasca de apreve la recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção etravás do recurso do Charlos Sistema Elefránico.
- 11.3.1 O pregosa a sumente acatte à intelições de recursos que foi en motivadas de proponente.
- 11.3.2 Metivado e lecurso, será concertido e prezo la beros) días titois para aprosentecão das razões recurseis.
- 11.3.3 Apresentado o recuso estaña imeriatable le donvocados do demais proponentes, pera que em tres dias úteis apresentem as contramables.

12. PRAUDE E CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazar observar por seus fignecedores e subconfretados, se admitida subcontratação, o mais alto padrár nº élico dorante (c.), o pronesso de horação de contratual.

Para de propósitos desta ciáus da, definem-se de sequenes polycosar

- a) "práfica correpta" de receber el social, direta en ndinstamento qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação da servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudificialita a falsificação ou omissão dos fatos, com lu objetivo de influenciar o processo do licitação ou da execução de contrato;
- n "praben considera" esquematillar un estabelecer um acordo entre dois ou initra licitantes, com pu sem o conhecimento de representantes nu prepostos du órgão licitador, insando estabelecer prepos em níveis artificiais a nún-compolitivos
- prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, virando influenciar sua nar, cipação em um processo ligitatório on afetar e execução do contrato.
- e) "prética obstrutiva": (i) destruir, falsificar alteror ou ocultar provas em inspecões ou fazer declarações fasas aos representantes do organismo financemo multisteral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção saja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral momente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral momente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral momente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral momente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral momente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral momente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral momente.
- II Na hipotese de financiamento, parciel ou iutegral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantemento ou reemicola este organismo importa senção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a melegivel, indefinidamente ou por pratio determinado, para a outorga de inclusive declarando-a melegivel, indefinidamente ou por pratio determinado, para a outorga de

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000010

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor Preço Por item (valor unitário do item).

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ:
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresá<mark>ria ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;</mark>
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante:
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

AND THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANIRENOPOLIS

ILADO SO PARANA - CNPL

contratos financiados pel rorganismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa diretamente na nor meto de um rigente, em práticas corruptes fraudulantas colusivas, coercitivas de nostroturas ao participar da tictação ou da execucido um contrato financiado pelo

III - Considerando os propósitos das ciánsulas anime o licitante rencedor, como condição para a contrateção de reiá consentan e autorizar que, ha hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financiaro multiliateral, reduante adimitamento ou remibolso, permitir a certo o organismo in anomio e/ou pescoas por ele fornalmente indicadas possam inspecionar o ocar de execução do contrato e odos os documentos, contas e regismos resacionados à licitação e á execução do contrato.

13 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será consperado o Menor Praço Por Iram (valor unitário do item)

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - HASILITAÇÃO JURIDICA:

- e. Prove de inscrição no CADASTO DE FEBSOA JURIDICA CNPJ;
 - n) Cádula de identidade e CPE dos promotários;
- e) No caso de emprasario individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mar antis, a cargo da Junta Comercial de respectiva serio.
- d) No caso de cociedade empresada ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELE ato considiutivo, escatato ou contrato social em algor, devidementa registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em so tratando de Prichempres niedo individual Certificado da Condição de Miumemor sendeduc Individual - CCAIRI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2005, cuja acelhodo l'omá condicionaria à verificação de autentinidade no siño www.gon.pidne.upreencedor.gov.br.;
 - D. Asverê do Loras, a Franciscamento do domicido ou sedo do ficilizade:
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lui Comptentariar n.º 123/2006, de 14 uccembro de 2006 ob la cula peta tien Complementor n.º 147/2014, de ul7 de agosto do 2014 e tien comportaria n.º 147/2014, de ul7 de agresariar juntamento com a documentaria de habitación a Leularinção do Michaertpiesa da Empresa de Pequeno Porte, espacionario com a completa Simplificado de tito de tito o Empresa do Empresa de Paqueno Porte, espacionario do mercial do Estado da arca da Licitanto nos ulamos 60 (sessenta) dissimplesa a cartir da deta cientaria do Estado da arca e mento das productos a partir da deta cientaria com en un monor mento das productos a da habita son

MAS - OHALIFICAÇÃO FOODÔMICA - PINANCEIRA

OFFICE PROBLEM OF PEDIDO OF FALEMON OF RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica, referente à inatriz c, quando for o caso, gualmente da filial Bortanto, em data não anterior a 60 (sessenta) dies da abertura da sessão pública deste Pregao, se outro prazo não constar no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de capelandade para com a Fazenda Federal, mediante a opresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receito Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prove de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicillo ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionedos com o objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000011

- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE **SERVICOS (FGTS):**
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis. cuio tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.4 Declaração de cumprimento da habilitação: Anexo II
- 14.5 -. Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III
- 14.6 Declaração de não emprego de menores; Anexo Iv
- 14.7 Termo de Renúncia: Anexo V (facultativo)
- 14.8 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)
- 14.9 Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII
- 14.10 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades agui estabelecidas.
- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência:

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances:
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo:
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial:



STADO DO PARANA

90-1000 LF110-10-6175

- de l'equitaridade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trobalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.
- Ocnforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de requiandade fiscal e trabalhista mesmo apresentando qualquer restrição.
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o proponente for declarado úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do critame proposavel por igual período, a critário da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do dépito o emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado inspirará a decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções cabivais:
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fuzendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos están judicialmente garantidos on com sua exigibilidade suspensa.
 - 14.4 Declaração de cumprimento da nabilitação, Anexe II
 - 14.5 Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação. Anexo III
 - 14.6 Declaração de não emprego de menores: Anexo ly
 - 14.7 Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)
- 14.8 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI (se for ocaso)
 - 14.9 Declaração de ausência de servidor cúblico no quadro social ou profissional Anexo VII
 - 14.10 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos encargos sociais, trete até o destino e nuamouer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o pormato, aceitar ou refror o instrumento aquivalente, dontro do prezo estabelecido pala Adminutro, caracteriza o descumprimento total de obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- O descumprimento total ou parciel do conhato substará a CONTRATADA às seguintes penalidades.

Paragrafo primeiro - Advertência;

- 1.1. Pelo Setur responsável pelas liotações do Orgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitarida, seudo ambido por documento oficial de CONTRATARTE a Registrada no Tohunal de Confos Estadual, nos seguintes casos:
- 1.1.1. Quando a soltante atrasar a entrega, no prozo estabellos no edital, dos opcumentos e anexos exigidos por oreio detronico din forma neverendo ou sen enginal du copia sutenticada, de forma definitiva.
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente in arequivel na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitente não hontar com a valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - 1.4.4 Quando a licitante marillestar intancão do couran e não importrá to:
 - 1.1.5 Quando a licitante atrasa, sem justificativa perunente ao nertame i cualmentase da licitando
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 amão vátidas quando a empresa descument as exigências editalicias pela primeira vez com a Administração não havendo ocorrende antendr da mesma natureza registrada em sistema ou documento año at.

MANFRINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000012

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinaturo:

contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, guando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do



STADO DO PAPANÁ

CNP1-01.611.343.0001-09

- 1.2. Pelo Ordenador de Despresa do Órgão, onemado pelo Fiscal do contrato ou envidor respinsável pelo recebmiento do objeto da licitação en o descunçamento da obilidação ocorrente fase da execução do objeto estendida desde a racias em retirar a no o or ampenho ou em assinar o contrato nos seculidad casos:
- 1.2.1. Quando o licitante se recretor a assinar o contrato, por um periodo de 5 (cinco) des úteis contados do vencimento do prezo cora estrado ou arafnolura:
- 1.2.2. Quando a ticitante, convocada dentro no unizo de validade de suo proposta, atrasar ou ansejar o refardamente no inferio de execuse de seu obisto por um perfedo de US (cinco) dina úters contados do vendimento de esano cara de cue en escucio do objete.
- 2.3. Quando su tratar de esecurán de servicos mana septidentificado atrar o superior a 15 (quinze) dias no que comento das metas en relacios do Crenogrania Aprovado, não jusphoado pela empresa contratado.
- 1,2.4. Quando a lectardo descumpor qualquer outra elangeció. Finante de objeto da foltação sondo a advertência registrada e fun formado to por discourse coues listo.

Paragrafo Segundo - Multus E a sanção per umbras que sena emposta à Controteda, pelo Ordenador de Despasas do Órgão por metro, que fradesdo no esembla do indiação do no xecução do mesmo esendo esta procial ou total a total a total esta porte esta por esta esta porte do mesmo.

- 1.1 Nos carus de sirraca
- 1.1.1. 0,33% (trata nutres cantésimos por cento) por direiso na execução do objeto da libritação, carculado ecora o culor procesion detos a para cinada por el procesion de contrata do como en contrata de contrata do como en co
- 1.1.2 0.66 % rsessenta e seis centesames por cente) car d'a co atroid na speciação do objeto da frotação defolado desde o objinados do de avalo sobris o voico os sopondonte a participadómico estado no atrado displassar inadimplente em escrite o socepcional a a citiêno de CONTRATENES ausando o atrado ultrapassar 30 minta) des.
- 1 m.3. 29/. (duis por cento) sobre o valor toral continuado por despurción. En ou prazo de execución do objeto Je illicitação, ente prepuyo da injulação do dispuso en os subtratas 1 1 te 1.1.2.
 - 1 2. No ceases de trausalec no residencia
- 1,2,1. 1696 (quinze per carre) um case de recurse injusticació de cquetentário em assinar o contrato: dentro de prazo estabuler ido poba di chili so fotal, un insentiço pastas de obtato da Juliando coluntario secura a accesadamiento.
- 1.2.2.2.20% (varial por nepto) supre à unior foter donutéseix, pote nes mução fotet do objeto de la désaction de la compresente de muniques désacto o de contra de contra de muniques désactors. Exemples exactions de contra de contra de muniques désactors.
- 1.3. A multa sera for nationalizado por samples a nostramento, no forma do artido 65 parágrafo 1º da Lar nº 8.666/8 - el será executud a opós repriar processo antimistro, officiado à umitraterda a opertunidade do contraditório el amplia defesal no prazo de 65 central días crais in uciniar do recebimento da nobtranção, nes termos do pocepreta 6º de entro 8º de 1.6 de 50 G/6.90 observada el cardo exidente.
 - Mediante descomo no valor de dazento denostiado do Lescutivo goberato, quando hor cerc
 - 1.3.2 Medicate descorto no usia dat pariser ada una emissione
 - 3.3. Mediante procedimento actallastretivo en la kolo co execução;
- 1.4. Se a muita aplicada por superpor no enfor de gos uni socieda, estan da porda desta, responderá à Contratada pela sea diferenca, devidamente atualizado por cados Constituciónes, que será descentada cos prograndes a overnualmente devidos pela CONTRATADA ou coprodos fundialmente. O atraso para elego de cólordo de sunta será contado em dins contidos la parte do dia seguinte ao do vendimento de prezo de antrega, se dia de expediente nom ratina contrato a contrato a contrato a contrato a contrato a contrato de contrat
 - 1.6 Em desnacho con funda pentacia sumbda podera ser relevado:
 - 1.5.1.0 atraso na execução do objeto do licitação não superior a 66 (cinco) dissile
 - 1.5.2. A ciccurand to multiplication marriagle sola interior on does respectively disclose de cobrence.
- n.A. A multa poderá ser apicada cumuistivamente com outras se optes segundo a naturcas e e gravidade da falta enmetica observados os canciacos da orgos nonstribas e la rargentidade
- 1.7 Persistindo o atraso por mais de 30 (innta) días, será aberto Pricesso Administrativo pelo Fiscar do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unitataral do contrato, exceto se houver justificado interesso da CONTRATADA em administrato su jerior a 50 minta) dias, sendo mantidas as persidees na forma dos subtaces 1.2 3 do Paráciato premuiro e 1.3, do

季

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000013

Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual TCE.
- PARAGRAFO QUARTO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:



os documentos e anexos exigidos, por meio elegânico, de fonha provistina, o u entidiginal ou cópia

licitação, será válida quando a empresa for reincidente já havendo con enca anterior de mesma-

seu objeto, fathar ou fraudar na execução do contrato.

2. São nompetentes para apricar a penalidade de asspensão:

aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal à vista dos motivos informados na instrucão

e 97 da Lei nº 8.666/93

1,2.2. O recurso será dirigido ao O denador de Despesas, por intermédio da autondade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dies dieis ou nesse caso, a

1.2.3. Na contagem cos prazos cotabe ecidos coste con exemir-se-á o dia do midio e incluir se-á o

aplicação da sanção será formalizada por despucho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000014

- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
- **16.2** O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.4 Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5 A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 06/07/2022

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira Prefeita Municipal



PREFERENCEAL MENSORAL DE MANERINÒPOLIS

STADO DO PARAMÁ - LAM

00-1000012 130001920

- 1.2.4.1. A origem e o número do precesse en que loi proferido o erspache...
 - 1.2.4.2. Diprazo do impertimento para libitar e contratar,
 - Palataulian pärnes en kuus intre mehrus Olitik C
- i 2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número do sua inscrição no Cadastro da Receda Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou asascondo o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação os sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que nor sua vez providenciará a interleta inclusão da secoão novide competente.
 - 4.3. Do asseniamento em rouistros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Dúaro Oficial do Município as sancões aplicadas com rundamento nos items Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo es quais so formatizam por meio de simples aposfilamento e/ou registro em sistema, na formo do artigo 65 parágrafo 2º da Leiner 8 666.92.
- 1,3,2. Os prazos relaridos pestriplocumento só en hiriana e vencem ara da de expediente no órgão ou na entidade.
 - 1.4. Da sujeição a perdas e dunos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções tegais cabiveis, previstas ao editel, e Contratada ficará sujeita ainda, a composição dos perfas e dastos causados e CONTRATADA pero doscomprimento das obrigações fiolitationes.

16 - CELEBRACAD DO CONTRATO

- 16.1 Homougado o objeto do presente Todação, o Municipio de Manfincipolis, convocará os adjudicatános para assinarera o termo do consato sur até 0.3 (10.5) dins úteis confinima minuta constante do Anexo (X), coo pena o o escalo do veu direndo o pontra de esta prejuíno das sanções previotas no ati 81 da Leimo 8 85593.
- 16.2 O Município de Manfrincipola, poule á quando o adjucicatário cão esciner o contrato no prazo e condições estabetecidos neste Editat, corvocar os proponantes romanoscentes na praem de classificação, como como de confrientade como oprenente are como como ou revogar a licitação, ndependentencente da cominação prevista no act. 81 da Lei no 8.666.90.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.4 A apresentação da proposta e considerada como evidencia suficiente de que a proponente aceito todas as instruções desto Elimal.
- 17.2 A presente initação não importa nacessarramente am contratação noderido o Município da Machinópolia, revogá la, no todo ou em parte, por rapúes da interestar público comprovado, ou anutária por alegalidade, de eticio ou por provonação med oute ato escrito o fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participa des da libitação. O Município poderá, aindo, promogat, a qualquer tambo os crazos para recebimento das perpostas ou para sua abertura.
 - 17.3 Os cesos não previstes neste hutal serão de ididos peio Pregosaro
- 17.4 Atá a assimmyra do Contrato, protecta o proponente vennecim su incriudo do l'ortagão sem direito à indenização ou ressarcimento e sem projuízo de outras sanções cal iveir se o Município de Manfrinópolis, tivei conhecimento de qualment fato an ulcounstando supervenente, anterior ou posterior ao julgamento desta habação, que desabono qua idouentado ou caracidade financeira técnica ou administrativa.
 - 17.6 A Homotogação final é inscontivel compute única e exclusivamente de Perfetto(a).

Manfrinopolis em 08/0" 2022

llena de Fâtima Pagoraro de Oliveira Prefolta Municipal

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

- **2.1** O Município de Manfrinópolis PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.
- 2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.
- **2.3** Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lot					
do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1 6421	TABLET DE 8 POLEGADAS - TOUCH SCREEN, WIFI, BLUETOOTH, 8MP E 32GB. EMBALAGEM CONTENDO: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. - ARMAZENAMENTO DE 32GB OU SUPERIOR - CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR - CÔMECTIVIDADE 4G + WIFI - GARANTIA DE 1 ANO - MEMÓRIA RAM DE 2GB - PESO MÁXIMO DE 400G - PROCESSADOR QUAD-CORE - CONTÉM GPS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: QUAD-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE WIFI - ROTEADOR WIFI - TIPO DE SIM: NANO-SIM - USB 2.0 - USB CONECTOR MICRO USB - DISPLAY TECNOLOGIA TFT - 1280 x 800 PIXELS - QUANTIDADE DE CORES 16M - MÉMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 32GB OU SUPERIOR - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA		UNID	1.381,23	16.574,76

ESTATIO DO PARANA

20-16000.SEE.41a.10:45b**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54.2022

 Em atendimento ao disposta no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para Aquis quo de Tatrlets para atender as accessidados da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrarépolis, conformo descrição detalhada ateixo.

CÂDAVITOM .S

- 2.1 O Município de Manfintópolis PR localiza se no legião audociste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,25 km da Capital Cuntiba. Possui um tentiono de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Stil de 26° 08° 40° e Longitude Oeste de 53° 18' 39° estando a 650 metros em relação ao nivel do nost. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica 1865, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3 059.00 habitantes.
- 2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar servidos de diversas naturezas distribuídos em sous diversos estoras e socretares para bem de atuntor a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pero município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de comornia mista criada para describenhar específica de empresa função. Podem aintis ser objeto do concessão ou escobrizados junto a privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.
- 2.3 Sendo assim a futura convenação e ou aquisição sem gerantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Publica.

	e: 1 - Lote				
ne	opibaOla	Nome do produtolservico	bell bu	0.00	
	objection of the object				máximo total
		TABLET DE 8 POLEGADAS - 1000H SOFFIN			
		WIFL BLUETOOTH, BMP E 3/38. EMBALAGEN,			
		CONTENDO: TABLET, CARREGADOR, CABO			
		USB, EXTENTOR DE CHP & MAINAN DO			
		USUÁRIO			
		- ARMAZENAMENTO DE CAGE OU SUPERIOR			
		FORMERA FRONTAL DE 2.0 MP OU SUPERICH			
		CAMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPEROR			
		- COMECTIVIDADE 4G * WIFL			
		- GARANTIA DE 1 ANO			
		- MEMORIA RAM DE 208			
		PROCESSADOR QUAD-CORE			
		- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID SO OUT			
		SUNBION			
		NUMERO DE NÚCLEOS ONAS CORE			
		- COMECTIVIDADE WIFI			
		FIREO DE SIM NANO-SIM			
		0.0020-			
		LUSB COMECTOR MICHOLUSB			
		- DISPLAY TECNOLOGIA TET			
		- 1280 x 800 PIXELS			
		- QUANTIDADE DE CORES 18M			
		MÉMORIA INTERNA TOTAL COLTARTILIADA			
		32GS OU SUPLINOR			
		- SUPORTE A CARTÃO DE MENIORIA			



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

OPOLIS - F.			000016
	 TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: 512GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM DE 2GB OU SUPERIOR CAPACIDADE DA BATERIA DE 5100MAH OU SUPERIOR TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO BI-VOLT 		
TOTAL			16.574,76

- 3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:
 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - > prospecto/catálogo dos materiais cotados com descrição e especificações completas.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de 30 Dias a partir da data da solicitação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **16** meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 Manfrinópolis PR
- 7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.
- 7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **8.1**. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.
- 8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.
- **8.4** O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1415	06.001.10.301.0004.2021	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



AL DE MANFRINOPOLIS	PREFERENCE MUNICIPAL	
CNF1: 01.a14.543 0601-09 .	PSTADO DO PARAN K	

- TIPO DE CAPTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD - CAPAMDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: BIZOS OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE 2G3 OU SUPERIOR: - CAPACIDADE DA BATERIA DE 6100MAM OU - TIPO DE BATERIA DE 1110 - TIPO DE BATERIA (ONS DE 1110) - BI-VOLT	
	INOTAL

7. EMISSÃO DE NOTA PISCAL:

- 01.614.343/0801-09, EMDERECO Rua Encantilado nº 11. Centro CEP: 83628-000 -
- 7.3 Em caso de devolução da Nula Piscal ou Patura para nomeção, o mozo para o pagamento

S.CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (enta dias) do más subsequente a
- 8.3 Nachum pagamento será efetuado ao lintar se vendodor enquanto pendente do liquidocão
- 8.4 O pagamento des despesas deconente desta ilottada correrá por conta da dotação

	Dotações
eh asa utaNjieb etno ili	Exercício Conta da Functional programática
กลานเลง ปลรกครล	da despesa
	despesa
518 A4 P0 52 00 C0	[2022 [1415

美

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000017

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- **9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos servicos:
- **10.2** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- **10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;
- **10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;
- 11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 06/07/2022

AMARILDO ALVES CARNEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira Prefeita Municipal 2012/105

ESTADO DO PARAKÁ

S. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXIECUÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A execução do conteito sorá acompantiado e fractizada para Conussão en Recebimento de Bens e Serviços.
- 9.2 A ação ou consciso, loter o<mark>u par</mark>olat por porte da COMPRATANTE, não forá cessar nem diminum a respo<mark>nsabilidade da CON PRATADA polo pedero no reprimento dos obrigações natimuladas no CONTRATO, nem por quoisquer danos inclusive contra tercor os contratidades constatadas.</mark>
 - 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 40.1 É de intera recognissibilitado de s) OCNTRATADO(s) or man registron e transmitodos os trabalhadores, transciona como un forneciamento de equiparitonios e resistados necessários a realização dos servicos:
- 10.2 Aceitar nas inestrans condições os acriticimos du teduçõeis até o limita de 25% (victo e cinco por cento) do vator resploantetado:
 - 18 3 Pastar informações sample que salichada colo COMTRA TANRE
- 1804 Carrigin reparan, removan, reconstruin ou substituin eventrais vicios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalhação da CONTRATANTE, se a as examção das servicas ou do material utilizado
- 10.5 Responsabilizar de portodos as danos pagados a CONTRATER on a terceiros, decorrentes de ruipa da defe durante a execução de centrato;
 - 10.6 Permitir o livre inversion de fiscalização em para da GUNTRATANTE:
- 19.7 Manter durante toda a vigencia do contrat. El a concruae de pabulação e qualificação exigidas na licitação:
 - H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - 11.1 Efetuar o pagamento dende dos prezos a condicidos podadas
- 11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessarios ao bom desempenho do objeto contratado:
- 1.3 Indicar tormaimente a CONTRATADA o responsáver pela riscalização dos serviços, bem cento pela fiscalização dos contratos.
- 11.4 Acompenhar e lispalizar a execução dos servicos contratodos, advertindo seropre que nacessário utaum tipo du irredicirida le detectada.
 - 11.5 Neste caso a fiscalização determinará prane para regularização

Manfunépois em 06/07/2022

AMARILDO ALVES CARNERO

Bena de Fátima Pagoraro de Uliveira Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo II

030018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 54/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local,
Nome e carimbo do representante
Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF
Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



Pregão nº 54/2022 o aviida, que está ciente da	nente en requisitos de habilitação no presente P tonedade de declarar oconências posteriores.	

Documento deve ser entregno fora dos envolcaes lustamacia com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA **QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 54/2022	
O signatário da presente, em nome da proponente, dec	clara
para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação	o ou
que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 9	7 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.	
	411
	///
	1/1
Local, de de 2022	
Local, de de 2022.	73 V
	//

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANERINÓPOLIS



DECLARAÇÃO O EMEMSTEMBA DE PAROS SUPERVEIRLA CISTAM EDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO	
A Prefeiture Municipal de Mantrinépolis	
O signatário da presentr, em nome da propogente declara	
para todos os fina de dicalo, a mexistência de latos a que veniantos impedificos da qualificação ou	
que comprometam a donsidada da proponente nos terross do artigo 22, parágrato 2° e artigo 97 da	
Lei nº 8 666, de 21 de ji nho de 1993, a sua- niterações	
Local	
etquineserger di comine, e escoire	
pegrame st lapsi	
한번 가다. 10년	
Documento d eva sor untregue for dos envelopse jantemento com o crede ric aento.	

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representan	ite legal o Sr, portador da c	arteira de identidade
nº e do CPF nº	DECLARA, para fins do disposto	no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666 de 21 de junho	de 1993, acres <mark>cido pela Lei</mark> 9.854, de 27 de outu	bro de 1999, que não
emprega menor de dezoito and	os em trabalh <mark>o noturno, per</mark> igoso ou insalubre e	não emprega menor
de dezesseis anos em qualque	r trabalho, sal <mark>vo na</mark> co <mark>ndiçã</mark> o de aprendiz a partir	de 14 anos.
	Por ser verdade, firmamos a presente.	
Local,	de	de2022.
	Nome a carimba da representanta	
	Nome e carimbo do representante	
	legal da empresa	
Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF	M. Comment of the state of the	10195

Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

PREFERENCIA MENICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARAN



MOXBUS

beclaração de não emprego de menores

A empresa. Inserta no CNP1 nº por internédic de seu representante legal o Sr porteira no CNP1 nº porteira se identidade nº con CPP nº con con con con con con contrato de 1993 acrossido pela Li i 9 354, de 27 de outubro de 1999 que néo empresa menor do detorio anos em trabalho recurso perigoso ou inscrubro e não empresa menor de decresses anos em quelquer trabalho, saivo na condição de apror diz a cardo de 14 apos.
Por ser voldade, force nos a presente
Local,
lega da empresa promorene Nome da empresa promorene Número do GNP 3MF Enderega completo Deverá ser impresas com o fintina da empresa

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000021

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 54/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, dede 2022.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ELEST NO TIL 26 TIPS MANFRINOPOLIS - PR 21/12/95



PREFERENCE MENICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

HEIMERELEN, INTERNATION

A CABMY

AIDMÚNSM PO OMRAT

A proponente abaixo assunda, portinguario da licitação modalidada Pregão o 54/2022, por seu representario merienciado, declara na Luma e cob as cadas impostas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que nºo ordendo recomenda de decisão da Comissão de Lingação, que listgou os electrosolos de habificado preliminar, renunciando as impulgarsamente, ao direito de naciase o los procuescitivo, e concontando, em comas do procesamente.

None a carrel of the seasons

bearding th ispal

Nome de empresa proponente

Número do AF iduif

Endereçu completo

Deverá ser impresso com o limbro da emoreso

Documento de ve sas entrema dentro do enveloce OP Habilitação

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no
edital, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006
atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório modalidade Pregão nº 54/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANFRINOPOLIS – PR.
Local, dede 2022.
, de de 2022.
Nome e carimbo do representante
legal da empresa
Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.
11.281/9. No
195 MARINE DR
11.261/95 MAMERINO DOLLS 11.261/95



PREFEITHRA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ARABAS OG CONTRI

90-10000848440 10 10 10 10 10

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OR WICROSMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 423/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas de Lai, sem prejuizo des sanções e muitas previstas no
edital, que a empresa
nº è microempresa ou empresa de pequeno porte, nos tempos
do sequadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de decembro de 2005
atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos tarmos decluramos conhecer na integral
estando apta portanto, a exercer o direito de prefetáncia como critério de desempate no
DE MANFRINOPOUS PR
Nome e combo do representado
Nome da ampleso propagala
Número no CNPUME
Endereça completa

Documento deva ser entregue tora dos en reloces juntamente com o credonciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 54/2022

Prezado Senhor,

A empresa	, com sede à	, cidade	de	,
Estado de	, inscrita no CNPJ sob o nº		, por seu	representante
	do, DECLARA que não <mark>integram em s</mark> eu			
	ários ou subcontratados <mark>ne</mark> nhum servido			
	ualquer regime de contratação.			
Local,	de	de 2022		

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ocumento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MENER

ESTAPO DO PARASA

CALIFORNIA SOMEONIA SO

HV CARMA

QUADRO SOCIAL	ON OCUSÓS	SERVIDOS	AUSÉMOIA DE	MODELO DE
	317		PROPISSIONAL	

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Rof.: Edital o	de Lickação Pregão nº 54/2022
Prezado Sen	nedi
Estado de legal abaixo quadro de fi	com sede à consente de contratados nenhans servicos publico de Prefeitura Municipal de subcontratados nenhans servicos publico de Prefeitura Municipal de subcontratação.

lingtopleage, or cameros a emoli-

SERVICE OF EDE

Nome da empresa scoppheme Promisa do CNP-J. Al-Enderes, o completo Devestá ses impresa.

Documento deve cor entroque dentro do cavolope 02 Habilingons.

MANFRINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

030004

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 54/2022

Prezado Senhor,

			Marine	A COUNTY				
A empresa		, com	sede à		, cidade	de		,
Estado de		, inscrita no	CNPJ so	bonº	SPRING	, por seu	representar	ite
legal abaixo	assinado,	DECLARA qu	ue nos pr	reços propos	stos encontrar	m-se incluíd	dos todos	os
tributos, enca	irgos <mark>soc</mark> iai	is, frete até o d	lestino e q	uaisquer out	tros ônus que i	porve <mark>ntu</mark> ra į	possam rec	air
sobre o forne	cimento do	objeto da pres	ente licitad	ção;				

Local, de de 2022

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREDEITERA NUMCIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ISTADO DO PARANÁ

60-100 MELETINATED 109

AMEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS. FREME ATÉ O DESTINO E QUAISQUER QUITROS ÓNUS.

		A Prefeitura
--	--	--------------

	4
	A empresa, com sade à Estado de, insertir no Cilifia sob o at
proponere encouram-se incluídos fugos os	legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços
on the oslicinus and porventural coseam recal	tributas encargos sociale, frate atin e destino e acaism
	sobre la famedimenta do objeto da linguede licitação;

Norte, o carimbo do espresencente

leach du anipresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbro da empresa Documento deve ser entregue destina do envetope 01 proposta.

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

000005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, Estado do Parana, pessoa juridica de direito
público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF no
01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a) portador
do CPF nºe RG nº, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro
lado à empresa
sede à, nº, Na cidade de, Estado do, Neste ato
representado pelo Sr, Portador da Cédula de Identidade
nº e do CPF nº Residente e domiciliado na cidade de A
seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a
seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente contrato tem por chieto a Aquisição de Tablete para atender as necesidades da

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 54/2022

	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1				

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº ----- matricula nº -----

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 54/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
da	despesa		recurso	despesa	

PREFERRICA NEUNICIPAL DE MANERINÒPOLIS

A PREFEITURA MINICPUL DE MAMPRINOROUS, Estros do Parma, pesaun juddica de direito
público interno, com sede á Rup Encondido, 11. Centro a salta sob o CNPJMF 11
01.614 343/0001-09, paste ato representado palo(a) Pastelto(a) Municipal Siga) portador
du GPF nº e RG nº a seguil denominado CONTRATANTE e de outro
sede å
representado pelo St
nº e de CPF nº Residinte e donunificado na cidade da ,
seguir denominada CONTEATACA, têm entre al justo e contratada o constante nas cláusulas a
seguir ans cera las.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis, forcecido cola CONTRATADA, de acordo com

		Lote: 1 - Lote 001
		litem Cádigo do
omix 1		

Paragrafo Unico

A assinatura do presente contrate indica que a CONTRA TADA possui plana ciéncia de seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCERSA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Selenciamento e Fiscalização

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pragão n.º 54/1922

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por uente da sequinte dotação orcementária com recursos próprios e oriendos de convêrios:

	Dotações
Fonie de Natureza da	Exercício Conta da Funcional programática
recurso despresa	da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030026

despesa					
2022	1415	06.001.10.301.0004.2021	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para <u>restaurar o equilibro econômico financeiro</u> face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em 30 Dias a partir da de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 16 meses (.****/**** à *****/*****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente



PREFERENCIA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

	AND REAL PROPERTY OF THE WASHINGTON AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF THE PROPERT
	despess
M 4.90.52 00.00 Do Exercico	2022 [44:5 96,001,10,301,0004,2021

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não

Paragrafo Verceiro

Nentrum pagamento será efetuado enquanto sendanio de licuidação dualquar obrigação financeira

CLÁUSULA SEXTA - Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

execução dos servicos referente ao objeto ligitado

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por ocasião na execução dos serviços, caso sejo detectado que os mesmos não etendem ás CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, qaramindo-se ao CONTRATANTE as

MANFRINOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030027

identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer te<mark>mpo após a c</mark>ontratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PERFETURA MUNICIPAL DE MANERINOPOLIS

STADODOP PANO = CNPE 01.614.34700001-08

identificado

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará disponsada de apresenter os documentos de que frate esta cláusula, caso seja possível ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às evidências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controte de qualidade atentando-se a proponente, principalmente para as prescuções contratas no ad 59 Villa da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Paragrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo npos a contratacão inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especifinações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações:

É vedado à CONTRATADA candionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRAUDE E DA CORTUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornacedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alte padrão de etros duante tudo o processo de ligitação, de contratação e de execução de objeto contrata.

Para os propósitos debla cláusula, definem se as suguintes pruhons:

- a) "práfica corrupta" oferecer dan, receber ou selicias, din va ou indiretamente qualquer ventagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor júblico no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fravdulenta", a falsmoação ou omiss" o dos tatos, com o objetivo de influenciar o processo de hotação ou de execução de contrator
- o "prética colusiva" esquen dizar ou estabele e, um acordo e de dois ou mais libitantes, com ou sem o conhecimente de representantes ou precestos do órgão lichador, visando estabelecar preços em níveis artificiais e não-com petit vos;
- di prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, chata ou indiretamente, às dessoas ou sua propriedade. Visando influenciar sua ou ticipação en sua processo ficitatório ou afetar a execução do cuntrato.
- práfica obstrutiva" (3) destruir, faisificar, ele rai ou ocultar provus em inspeções ou fazer deciaracões fa sos nos reprosentantes no order ano legancem multificaral, com o objetivo do impedir materialmente o apuração de plegações de praticar (n) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do diredo de o ordanismo si apresio municataral promover inspeção
- h Na hipóticse de financiamiento, parcial ou integral, por organismo financialo insullateral, mediante adiantamento ou recircholiso este organismo imporá sancho sobre uma empreso ou pessoa físical inclusive declarancia o melegivel, indefinidamente ou por prezo defendinado, para a outorga de contratos financiados polo organismo se, em musiquer momento, constatar o envolvimento de empresa, direformente ou por melo de un ogente, en práticas con pas, fraudicientos colunvas coercitivas ou obstrutivas ao participar de indiação ou da execución um con uno financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos des cládistas acimos o lottatás calceden e no condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilizació necladade adantamente o un reembolso, permitirá que o organismo financeiro con pessoas por ele formalmente indicadas possain inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contes e registros relacionados à ticitação e à execução do contrato.

MANFRINGPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000028

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances:
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada:
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

PREFETTURA MUNICIPAL DE MAN**eri**nópolis

ESTABBIRGEARANÍ

CNPE 91.614.343.0001-09

OLÁSIII A DÉCIMA REGIMOA - Das Panalidades

A recusa injunition to deput desaind en assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento aquivalento, o dru de prazo estabelecido dela Administração caracterda o descumprimento total da obsigação assumida, sujeitando se às penalidades aqui estabelecidas.

 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sequintes penalidades;

Paragrafo primeiro Adventino paragras

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas trottações ou Cepão, quando o descumprimento de obrigação correr no âmbito ou procedimento houstório, sondo enfoldação documbro oficial da CONTRATANTE e Registrade no Tribunal de Contas Entadral, nos seguintes casos.
- futul. Quando a lictante airasar a entregal no prazo estabelendo no edital, dos documentos e anexos exigidos por mejo atendendo, do forma provisória, que em original ou cópia autentidada, de forma definitivar
- 1.1.2 Quenco a totante elettar preço visivelmente inexaguivel na formulação da proposta midial ou valiana de jandes.
- 1.1.3. Quanto a beliarda não homer nom o valor ofertado duntide a fase do lances e solicitar sua exclusão antes da acoituda das propostas:
 - 1. La Quartio e feitros eracificatar intenção de recurso e não impertado
- 3 il su Didecedor la Despesa de Orgão, orientado pelo Fiscal do contreto no servidor responsáve pelo recebilmento do appesa da tratação, se o descun primento da porigação ocomer na fase de execução do object entendida describa reques em retrar a rota da empenho ao em assinar o contrato, nos sequintos casos.
- 1.2 1 Cuando a finitarre se recusar a assiner o concreto, o ir em periodo de 5 (cinco) des úteis comedes do se a do celaro para retirado ou eseinalmente.
- 1.7.2 Quando a trobante, convocado dentra do prazo de verdede de sua proposta, atraser ou atenjar o retanfamento no inicio da execução do s≈u objeto, por um periorio de 15 (anco) dies utais contedos do vencimento do preus para enco da execução do objeto:
- 1.2.o Guando se tratar de exclução de senaços e pro seja identificado airaso superior a 15 (quinza) dias do cump a usero das metas em relação ao Crenogiema Aprovado, não justificado bela empresa contratada
- 4.2.4. Opendo a licitad a descumprir qualquer outra obligação pine no ao objeto da licitação, sendo a advedência registrada o fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniana que será imposta à Contratada, pelo Ordenado: de Despesas do Ónyão, por atriso injustificado no execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, cendo estir parcial ou total le será ablicada nos seduntes percentuais:

- 1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1.0.33% (tal.ta e três centésimos por roma) por dia de atraco, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o vetor correspondente à parte inacimplente, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento), que correspondo até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2 0 50 % (sessorta a seis centésimos por remo) por día de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o pomeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 50 (frinte) dias:
- 1.1.3 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado: por descumprimiento do prazo de execução do objeto da licitação, com prejuízo de policação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
 - L.2 Nos casos de regusa ou inexecução:
- 1.2 1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelucido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação calculado sobre a parce inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pala inexecução total do objeto da licitação ou descumprimiento de qualquer cláusula do contrata, exceto mazo de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000029

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cuio montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VNO DO PARANA - CNP3: 01:614:345 250

1.3. A multa della formalizada por simples apositiamento, no tormo de artigo 65, partigrafe 8º, de Lei nº 8.666/93 e sera executada apód regular processo aduntistrator o ferecido à Contratada a oportunidade do contratido de artigo de contratido de contratido de contratido de contratido de nouticação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 85 de Lei 1. 6.666/93 abservada a sequinte ordem.

1.3.1. Mediante desconto no valor da darantia depositada do respectivo contrato, quanvio houvar:

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas de ridas à contratado,

1.3.3. Madiante procedimento administrativo du judicial de execução.

1.4, Se a melta aplicada for su jerior ao velor de juranha postade, auna de perre resta respondera à Contratada peta sua diferença, devidamente aluaizada peto indice Geral de Prepos de Mercedo - IGPM ou equivalente, que será descentada dos cagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias confides, a partir do dia seguinte ao de vencimente do prazo de eurega, se dia de expediente normal na lepartição interessada, ou no primeiro dia fitte guinta.

1 5. Em despaciro, con juridamentação sun aria, poder a enreievação

1.5 1. O atraco na execunão do objeto da licitacão não superior a 0º (cinco) dias. e

1.6.2. A execução de muita quio montante seja elegio por nos cuspectado custos de cobrança.

1.6 A multo poderá ser aplicada cumulativomente com outras sanções, seguado a natureza a a disvidade da fato enmetida observadas o conscistor os proporcionante fo el ordoaphidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (funca) das será abento Processo Administrativo pelo Fiscal de contrato com o objetivo da anulação da nota do empenho e/ou respisão uniateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CON JRAN ACA em acmidir atraso superior a 30 (frinta) dins sendo manidas os pensilidades na forma dos arbitass 1.22 do Parágraio primeiro e 1.1.1 do Paragrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEJRO - SUSPENSÃO, É a sanção que impada temporariamente o forrectidor de participar de licitações e de conjugitar com a Adultria racho e suspende o registro cadastrar de licitante e/ou contrateda no Sistema de Cadastramento de Pomededous, de acondo com os prazos a sequir.

1.1. Por ete 30 (noventa) dias, quando a hoitante deixar de enfregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitive, ou cinda, airesar, sem justificals a perinente se contame qualquer fase da licitação.

1.1.1. A bipótese em que o liciante afrasor, sem justificativa pertinente ao certome, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, la havando ocorrencia antenor da mesma patureza registraria em cistema ou documento oficial.

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a ficitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, accejor o retardamento no execução do seu objeto, fathar ou fraudar no execução do contrato.

1.13. Por até 05 (cinco) anos, guando a Centratoda.

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulantos, adulterar os en falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação,

1.3.2. Tenha praticado atos ilindos risando a frustrar os objetivos da sertoção, e

1.1,3.3. Raceber qualquer rins multus previstas no perágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

i. 1.3.4. Comportar-se de mode inidoseo,

1.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2 1. O Setor responsável pelas lichações do Orgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do precedimento licitatório, e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tento na Sade quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do obtato da libitação, entendida desde a recusa am retirar a nota de empenho ou ossinar o contrato ou qualquer documento hábil que cenha substitui-lo.

1.3. A pandidade do suspensão será publicada no Dráno Obrial Do Município e registrada no Tribunal de Corriau Estadual - TCE

PARAGRAFO OUARLO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE A declaração de indoneidade sera aplicada somente cetota) Preferrora) Municipal. à vista dos motivos informados na instrucão processual.

Será declarada indônea a empresa que cometar ato conto os doscritos nos arta 190, 92, 53, 94, 95.

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000030

e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

STADO DO PARANA

NT1: 01.614.343 0001 09

e 97 da Lei nº 8.636/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parégrafos terceiro e quarto ponerão tombém ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- Tenhara sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilicitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- Demonstrero não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos lícitos praticados
 - Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada imerpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prezo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação
- 1.2.2. O reculso será dirigido ao Ordenador de Despasas, por intermédio da autondode que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser profetida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob para de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, expluir se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerer-se-ão os dias consecutivos, execto quando far explicitamente disposto em contrário.
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e au contractório, e após exacrida a lese recursal, a aphicação de sanção sera formalicada por despisario arbitivado, cujo extrato deverá ser piblicado no Diário Oficial do Município, devendo constan
 - 1.2.4.1. A augem a pinúmero do processo em qua foi protendo o despacho
 - 4.2.4.2. O praza do impedimento para ficitor e contratar.
 - 1.2.4.3 O fundamento los vildas sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O como cu a razão social do punido, com cinamero de sua inscrição no Carlastro da Receita Federal
- 1.2 5... Após o julgamente do(s) recurso(s), ou transcorndo o ligraro sem la sua linterposição, e autoridade competente para aplicação da sanção comunidaré imediatamente ao orgão competente que por sua vel, provuenciaré a imediata notusão do sanção nos logas competentos.
 - L3. Bo assertamento da registros
- 1.3.1. Ficaus descorigadas do dever de publicación no Diário Oficial do Municipio as sancões aplicadas com fundamento nos desa Parágrafo de Farágrafo Segundo, as quais se formalizam por treio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º do Lei nº 8.666.93
- 1.3.2. Os prazos referidon neste socumento só se miciam e vencero em dia de expediente no orgão ou na cribidade.
 - annat a sabreg a perdes a tanon
- 1.4 1. Independententante das sambes legais cabíveis previstes no edital, a Confratada ficará sujeita cinda, à como raição das paldas a panos caunados o CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIPA

O izbaso injustriloado na entrega ou ebjato holtado sujeitará ao fornecedor ao sanções previstas na Lei 8 656/83 e aterações.

CLAUSULA DECIMA UU APTA - Dos Castos de Poseison

O incomplementa, por perco do CONDIATA, des pláquales e condições estábelendas nexio contrato essegurará à CONTRATANTE, nos termos ta Si cão V. do Capitulo III de Lei n.º 3 666/93 em sua atual refeção lo direito de diáfo por resculção, modiante not hoporio por espeto, etravês de oficio entregue direitamente du por da postal, do notora de recebimento

Parágrafo Primairo

Fica a ortário de representario da CONTRATANTE declarar rescindido o confrato, nos termos do "*caput"* desta cláristica da aplicar as multos de que hata a cláusida décima segunda dosta confrato

Paragrato Sepundo

Fica este contiato necindido de plano drem pela CONTRATEMES independentemente de

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-02

020031

interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

Prefeito(a) Municipal Contratada
Testemunha Testemunha

PREFEITURA MENICIPAL DE MANERINÓPOLIS

SEVER SOFTRANA

20-1-961-8-843-10-17070

interpelação judicia: ou extrajudiciel, em qualquer dos secumos casos do inadimplemento por parte da CONTRATALA.

- Não quinprimento de cláusulas contratuais, especilinações e prezos
- Cometimente de irregulandede grave no cumprimente de cláusulas contratuais especificações e prazes;
 - III. Atraso injustificado da trecurão do sentero
- IV. IV Parrefação de falância podido da odnosciata or instrumção de inspivência quil de CONTRATARA.
- Ausência de entrega de nota fiscal marônico (MF-E conservado e impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão conclidad também operar-so á nos secuirtos paros

- Razões de interesca publico, de alta refevencia o singra connecimento instificadas e determinadas pela mesoma autoridade da estera e mineduava a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzadas em processo administrativo regulamento instaurence
- U Supressão, unitateral por pade do Franciscoão, dos quantitativos dos bens, acametando modificação do valor inicial do contrato arem do terime permitido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 6 660/33.
- III. Ouorrência de caso forhallo ou forna manar, requiarmente cor proveda impeditiva da execução de contrato:
- IV. Descumprimento de disposto no inciso V, de est. 27 da Le. n. 1. 066/93, com ledenão dada pela Lei n.º 5 814, de 27 do outubro n.1 956.

Parágrafo Guarco

A reser To deste contrato poderá sinci-

- Determinada por afo unifateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta encuta.
- III. Amigával, por acordo entre as partes, refuzida a rempo no processo da libitação, desde que haja convenidoda para a Administração;
 - Judicial, ros irrigos de legislação processual, vigente à época da rescrsão conflatual.

Parágrafo Ouinto

Nos casos de rescisão administrativa ou anágovel non tratem, respectivamente, os itens Le II, do parágrafo anterior, haverá precedêncea do elor la cacito escrite o torsamentada do CONTRATANTE.

CLAUSULA BECIMA QUINTA - Das Alteraciaes Contratasia

 Este contrato poderá ser alterado no ocumere a de qualquer das hipóteses mavistas no art 65 da Lei n.º 3,06623 e otregoões.

CLAUGULA OFOLKA SEXTA - Doc Caree Onisans

Os casos orassos serão resolvidos pelo Municipio de Martanorpais. A aiz de legislação da jurispludência e da destrina aplicával a escécio

CLÁUSULA DÉCIMA SITUMA - DA FRICA

Floa eleito o foro da comurua do Francisco Betrão PR para darmi, queisque riquestões relativas a este contrato, com expressa ranúno a de quelquar ontro por anais privilentado que se a

E, por estarem de Publido pors o ajustado e contratoda, as parías e lavás de seus representantes firmam o presente no colo, em três vias de igual teor e forma ne presença de dipas fectemunhas.

Manfrinópolis em de 202

refello(a) M micipal

Contrat

BLAND BUILD

1	
0	
18	6
ď	ľ
13	
3	
9	
	•

1-1	Lote: 1 - Lote 001											
Código serviço	Item Código Nome do serviço serviço	Qtd Unid	preço unitario 01	preço total 01	preço unitario 02	preço total 02	preço unitario 03	preço total 03	preço unitario 04	preço total 04	preço médio unitário	preço médio total
log	EMBALAGEM ONTENDO: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MAUTAL DO USUÁRIO. TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MAUTAL DO USUÁRIO ARMAZENAMENTO DE 23GB OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA FRONTAL DE 1.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE 4G + WIFI - GARANTIA DE 1 ANO - MEMÓRIA RAM DE 2GB - PESO MÁXIMO DE 400G - PROCESSADOR QUAD-CORE - CONTÉM GPS. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: QUAD-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHA OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE WIFI - ROTEADOR WIFI - TIPO DE SIM: NANO-SIM - USB CONECTOR MICRO USB - DISPLAY TECNOLOGIA TFT - 1280 x 800 PIXELS - QUANTIDADE DE CORES 16M - MÉMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 32GB OU SUPERIOR - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD - CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA SI 12GB OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE 2GB OU SUPERIOR - CAPACIDADE DA BATERIA DE 5100MAH OU SUPERIOR - TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO - BI-VOLT	UNID 12	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.337,00	R\$ 16.044,00	R\$ 1.197,91	R\$ 14.374,92	R\$ 1.381,23	R\$ 16.574,73
				R\$ 17.880,00		R\$ 18.000,00		R\$ 16.044,00		R\$ 14.374,92		R\$ 16.574,73

SAÚDE 1415

PREÇOS UTILIZADOS PARA MÉDIA
PREÇO MÉDIO
Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde de Manfrinópolis

antimojetis um 06/02/6022

		178 01 29	
		33	
100		14 8	
14 P. C. P. C. S.			
		M2 1 (8) 44 M2 14 914 82 E3 1 38 1 33	Obert Opera, 145 satisf county objection pero (20 legic) opera.
		1807	5 -
		51	0.00
		0	- 0
MCP SECTION OF		15% 16 044 BOI	5
		9	
1×			
			Augustio es histo
K\$ US 800 MS			
			0.13
-			10 (a) 000 (c) 000 (c)
	Management of the second secon		
		880	
		62 1480'00 ES 11,880'00 ES	
0.000			
			2
			Quento et 97,084 pareco e se

Página:1

Saldo atual

Valor atualizado Líquido empenhado

Valor autorizado

Saldo das contas de despesa

Município de Manfrinópolis - 2022

Calculado em: 25/05/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

440.000,00 440.000,00 000 000 0,00 000 440.000,00 440.000,00 440.000,00 440.000,00 000 000 0,00 0,00 Total Geral Town or wichous downary wood E 00518 0518/09/02/05/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 10.301.0004.2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 Fundo Municipal de Saude 01415

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/05/2022

Orgão entre: 06 e 05 Natureza de despesa entre: 4,4,90,52,00,00 e 4,4,90,52,00,00 Fonte de recurso entre: 00518 e 00518

Emitido por: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, na versão: 5529 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

	\$ 8	
	0	
	2 8	
C		
#F755/0		
4		
8		
Section 1		
1970		

300	
8	





RESOLUÇÃO SESA nº 239/2022

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundo Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde no exercício de 2021/2022.

- O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,
- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro:
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE:
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: "Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde";
- considerando a Resolução SESA nº 773/2019 e 1071/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br





RESOLUÇÃO SESA nº 239/2022

Auuniza e cpasse do Frado Estadual de Saúde nave os Fundo Meckipale de Sande, de tinado ao Incentivo Finarcero de havestamento para equisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em sendo no exercício de 2021/2022.

O Secretário de Estada da Saúde, gescar do Sistema Frito de Saúde de Parand, no uso da atribuição que lhe ocatore o art. F., incluse VI e XIII. do Lei Latadon en 19548, de 3 de maio de 2019, o art. St. inciso IX. do preva 115000_3013; do Decreto Estadon en 9.921, de 23 de janeiro de 2019. Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Parand, além do disposto na Lei Estadoal nº 13.331, de 23 de novembro de 2001. Código de Saúde do Estado e.

- consults and a last Fodebild of A.320 de 12 de early a fair que cetarie on a periode ce Discussificada inc

ronside dos o act. 20 da los Complementes en nº 141, de 13 de la terro de 2012, que estabelece
que a transferência dos exados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de
saúde seño realizadas diretamente aos Fundos Municípais de Saúde, de lo ma regular e automática em
conformidado com os critários de transferência aprovada pelo asspectivo Conselho de Saúde;

cere d'armate a t ei nº 13-33 (200) (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711,
de 23 de maie de 1902, que discou que os recurres alecados no lambo Estadent de Saúde, cuio art. 49
prevé "Os creatases alecados podes o ser objeto ao transferência aos Pendos Municipais de Saúde,
independentemente de convênie en instrument congênera";

— considerando a tel Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituro o Fendo Estadual de Saúde — EUNSAUDE, regalementado pelo Decreto nº 7936, de 16 de Abril de 20/13, con o finalidade de "capiar, gerenciar prover o aplica os necursos financeiros distinados no fescavola intento das ações e serviços públicos de saúde? cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa o individualmente a execução de despesas referentes a nções e serviços de saúde com recursos do EUNSAUDE;

 - mais prode o que dispos o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de serembro de 1990; "À Direção Estadual do Sistema Chico de Saúde" em seu bem 14 - "complete hascar apoio abrico e figanceiro aos Municípios e a recentratoria mente ações a saraiços de saude".

emplifore de la Londolamenta del de maia 2 min en con Art. 25. "Para etito
desta I el Complementat entande-se per massicióncias voluntárias a carrega de recursos correntes ou de
capacit a patra ente da hederação, a título de conjuntoro, analito qui assir inda linanceira, que não
decema de decominade e enstitucional logal en es destindo ao Serema i inica de Sando.";

- convigence a Reseignão SESA et 7537049 e 10707074, que babilita os municípios a preitencem adoste cuas Programas II a arbeica da Secuentia de Estado da Sarde.

Other Control of the Control

Part source of the Manager Property of the Architecture of the Arc





- considerando a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;
- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 14.612.400,00 (quatorze milhões, seiscentos e doze mil e quatrocentos reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundo Municipais de Saúde de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2021/2022.
- **Art. 2º** A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.
- **Parágrafo Único**. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.
- **Art. 3º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.
- **Art. 4º** As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.
- **Art. 5º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



 Consormante a Reselução SESA pr. 74 2019 que diseño sobre a transferência regular e automatica, en modeladade tundo a fundo, de recursos insenceiros do Fundo Estadual de Sadde para os Fundos Municipais de Seade do Parená, e implanta a Conte Centra mánica para Oustein Assum como a Conta Concorre neica para leyestementa, e dá opuas predidências:

e de didence forque o repasso fundo a findo de ciendo ao SESS decordo de Transferência flegal: sende despondados delejado de Convinto, ou outros instrumentos indididos;

구구 10 개절

VII 1º Autorear o repasse financeiro de vola, (eta) de RS 14.612.400.00 (quatorze milhões, sciscentos e doze mil e quatrecentos reais), e aportos defablado no Anexo I desia Resolução, do Fundo I volust de Saúde pera es Fundo Morteirais de Saúde de forma regular e automática na medalidade fondo a fordo, referento do bicentiro Financeira de lavistimeiro para aquisição de Fagis, mentos para Unido tes de Atenção Unidade, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, no medalidade hando a fundo para o exercicio de 2021/2022.

Art. 2" A inflização dos recursos financeiros deverá atendor as exigências legais concernentes à licitação a que estão micitas todais es despesas do Administração Pública.

Parágrafio Único. A decumemação administrativa e listal deverá ser arantida em inquivo pelo periode minimo a caborágidas.

Art. 3º Os recursos transferidos serão modimentados soba discollação do respectivo Conselho de Saúde, sem prefuixo da fiscalização expedida pelos da ciondo Sistema do Controle Interno e Externo.

Art. † As ações e serviços núblicos de sufficio versus executadas pelos numicípios deverão estar um consonância com todos os interminentes de pimejamente, afetamo Plurimual — PPA, Piano Municipal de Sudas, Lei de Directizes Organoriains, Lei Organoriais Anual o Programação Anual de Saúdeo, as im como o remensarios do Relatério Resumdo de Execução Organoriais — RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselvos Manicípais de Estide, contorne os prezos previstos na esta como emplementario (14.2547) de 13.45 handardo de 2012.

Act. St. A compromição da aplicação dos recursos transforados será analisada com base no Relativado de Cardo, Os Municipios decenho comprovata a encentrámento de encipo de Relativado de Gestão ao respectiva Conselho de Saido atendo do de mos a de ano segrinte ao do execução financeira, cobredo ao Conselho emila praveer conclusivo ao Sistema Sargisus sobre a cumumantar ou não das normas estabilidas na las via apientendos no 144, de 10 de Justina de 2010, ao qual sera dada ampla divulgação, inclusiva en en entra eleitânticas de acessar deligio.

Art. 3º Pades a qualquer a cenera a Suculada de Estado de Saúde por mejo do Controle interno em parente com o Findo Estabal de Saúde, Gestor dos recorsos financeiros destinados às acões e servicos núblicos de sedde faze a verificação na loco?

Caso bajo comprovado quaisoner im_ecolomados estará o responsável sujeito às sancões revistas na Lele 8,429, de 1992 - Abestea Dibblicos Labrobidode Administrativo.

old race same it is soon

Stall spans r 5 - Reverse - Call 80 130-110 - Carriba - Parasa (Anna - Fond pill) 339-4400





- **Art. 7º** As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:
 - I. Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.
- Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.
 - I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde.
 - II. Iniciativa: 6030 Gestão da Atenção Primária em Saúde
 - III. Elemento de Despesa: Investimento 4441.4203
 - IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado
 - Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Assinado digitalmente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde



Aut ^{ins} de las descricas de que esta seci. Resolução cede suspensar nos mignicípios Subdividados centro

L. Constatado pagamento de despesos africas à área de sando

dicti Ni Gebruorisco englimentários eléjeto desar Problem de por españo por españo de <mark>encamento da</mark> Succesarincios increós da Radico devendo enen a cocapante Proprio no inside cara todo o cina ma

h. Arder Francische in Budo in Paulo in them total a faceration Financeiro de la establement parta somisigno de regionamente quara finiciones de Atomeño Frimánsia em Sudde.

W. Hitc. of coccoding and Attended Proposition of the State of

FACE U.4: - comencileoval respective ricein dai III

Note that I and the second to be added

oposolidaq see ab mah sa rosev no escre aişelikedi edil. 🖰 30A

1.000 shipping shift shellow 2

Dr. Cartos Alberto Cebrim Preto (Pero Preto) Scorvário de Patado do Santo

LISTNETE DO STURLT SHO

Staffansk et 170 - Pelemens - af fl. 30 "Jolika – Jarodes - Paraná – Jeansta Laue a pysikula pop



132240	Jaguariaíva	R\$ 21.600,00	104	0392	1005-9
131981	Jandaia do Sul	R\$ 45.600,00	104	1264	367-9
132114	Japira	R\$ 12.000,00	104	0918	405-7
132096	Japurá	R\$ 16.800,00	104	0569	520-0
132130	Jardim Alegre	R\$ 42.000,00	104	0724	528-8
132171	Jataizinho	R\$ 22.800,00	104	1127	209-0
132172	Joaquim Távora	R\$ 26.400,00	104	0405	319-1
132078	Jundiaí do Sul	R\$ 7.200,00	104	0405	320-5
131881	Juranda	R\$ 21.600,00	104	3326	114-7
132022	Jussara	R\$ 12.000,00	104	3851	34-0
131914	Kaloré	R\$ 16.800,00	104	1264	371-7
140203	Lapa	R\$ 67.200,00	104	0393	258-2
132101	Laranjal	R\$ 26.400,00	104	1946	355-2
140207	Laranjeiras do Sul	R\$ 81.600,00	104	0932	996-9
132244	Leópolis	R\$ 13.200,00	104	0388	462-6
132161	Lidianópolis	R\$ 9.600,00	104	0724	530-0
132060	Lindoeste	R\$ 18.000,00	104	1552	114-0
131996	Loanda	R\$ 28.800,00	104	0967	349-0
131916	Lobato	R\$ 12.000,00	104	1260	498-3
132248	Londrina	R\$ 336.000,00	104	2731	522-2
132216	Luiziana	R\$ 15.600,00	104	0386	660-1
131927	Lunardelli	R\$ 14.400,00	104	0724	533-4
132054	Lupionópolis	R\$ 15.600,00	104	1148	219-1
132133	Mallet	R\$ 22.800,00	104	0390	517-8
140229	Mamborê	R\$ 32.400,00	104	1265	226-0
131932	Mandaguaçu	R\$ 27.600,00	104	3753	29-0
132044	Mandaguari	R\$ 63.600,00	104	0969	87-4
132234	Mandirituba	R\$ 32.400,00	104	4546	37-9
132014	Manfrinópolis	R\$ 14.400,00	104	0601	617-0
132241	Mangueirinha	R\$ 60.000,00	104	3746	104-3
132126	Manoel Ribas	R\$ 27.600,00	104	1946	356-0
132052	Marechal Cândido Rondon	R\$ 37.200,00	104	0968	574-9
	Canada Rondon				

9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



			RS 21.500,00	Jaguariawa	
P-758			RS 45.600,00		131631
			85 12.000,00	Japina	
			R\$ 16.800,00		
			R\$ 42.000,00	Jardim Alegre	
208-0			R\$ 22.800.00	Lateriza (F.o.	
		10)4		stoval miupsoc	
					132078
			RIS 21 000,00		
				8188814	
		104	F:\$ 16,300,00	Kaloré	131914
258-2			ES 67.200.00		
355-2	1946				
		104	00,000 18 \$51	Laranjeiras no But	140207
530-0					rangon
				Lindnesse	
		104			
5.884			PS 12,000,00		
522-2					
			188 15.800.00		132210
		104			131927
219.1	1148	104	23 15 000,00		132054
517-8	0390				
			RS 52 4 :0.00		
29-0	3753	16.4	P\$ 27.600,00		134902
87-4					
			198 02 496,00		
617-0			PS 14.400,00	- Menhinopolis	132014
	3746		RS 60.000,00	f.(anguettena	132241
				Marinel Ribbs	
	8890	1C4	PS 27.200.00		132052
			F 5 18 600,00		

(

CONTRIBO SECIETARE

kud "space..." il " - schoolee- ("E" ske**230**- data "mindda - Pana i - dat tii - , -ak i dii i "da-140e

and the state of t



RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019.
- Considerando a Resolução SESA nº 1.070/2021, que acrescenta Item ao Anexo I –
 Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo".

Parágrafo Único O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser exclusivamente de *tablets* para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA nº 1.070/2021).

- **Art. 2º** Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.
- Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná

MUNICÍPIO	N° ACS	VALOR TOTAL
Abatiá	14	R\$16.800,00
Adrianópolis	16	R\$19.200,00
Agudos do Sul	16	R\$19.200,00
Almirante Tamandaré	13	R\$15.600,00
Altamira do Paraná	15	R\$18.000,00
Alto Paraíso	7	R\$8.400,00
Alto Paraná	22	R\$26.400,00
Alto Piquiri	47	R\$56.400,00
Altônia	26	R\$31.200,00
Alvorada do Sul	17	R\$20.400,00
Amaporã	12	R\$14.400,00
Ampére	24	R\$28.800,00
Anahy	7	R\$8.400,00
Andirá	32	R\$38.400,00
Ângulo	6	R\$7.200,00
Antonina	39	R\$46.800,00
Antônio Olinto	18	R\$21.600,00
Apucarana	197	R\$236.400,00
Arapongas	164	R\$196.800,00
Arapoti	44	R\$52.800,00
Arapuã	14	R\$16.800,00
Araruna	28	R\$33.600,00
Araucária	162	R\$194.400,00
Ariranha do Ivaí	9	R\$10.800,00
Assaí	23	R\$27.600,00
Assis Chateaubriand	34	R\$40.800,00
Astorga	32	R\$38.400,00
Atalaia	7	R\$8.400,00
Balsa Nova	14	R\$16.800,00
Bandeirantes	30	R\$36.000,00
Barbosa Ferraz	30	R\$36.000,00
Barra do Jacaré	8	R\$9.600,00
Barração	25	R\$30.000,00
Bela Vista da Caroba	10	R\$12.000,00
Bela Vista do Paraíso	30	R\$36.000,00
Bituruna	31	R\$37.200,00



Jacarezinho	58	R\$69.600,00
Jaguapitã	27	R\$32.400,00
Jaguariaíva	18	R\$21.600,00
Jandaia do Sul	38	R\$45.600,00
Janiópolis	16	R\$19.200,00
Japira	10	R\$12.000,00
Japurá	14	R\$16.800,00
Jardim Alegre	35	R\$42.000,00
Jardim Olinda	4	R\$4.800,00
Jataizinho	19	R\$22.800,00
Jesuítas	17	R\$20.400,00
Joaquim Távora	22	R\$26.400,00
Jundiaí do Sul	6	R\$7.200,00
Juranda	18	R\$21.600,00
Jussara	10	R\$12.000,00
Kaloré	14	R\$16.800,00
Lapa	56	R\$67.200,00
Laranjal	22	R\$26.400,00
Laranjeiras do Sul	68	R\$81.600,00
Leópolis	11	R\$13.200,00
Lidianópolis	8	R\$9.600,00
Lindoeste	15	R\$18.000,00
Loanda	24	R\$28.800,00
Lobato	10	R\$12.000,00
Londrina	280	R\$336.000,00
Luiziana	13	R\$15.600,00
Lunardelli	12	R\$14.400,00
Lupionópolis	13	R\$15.600,00
Mallet	19	R\$22.800,00
Mamborê	27	R\$32.400,00
Mandaguaçu	23	R\$27.600,00
Mandaguari	53	R\$63.600,00
Mandirituba	27	R\$32.400,00
Manfrinópolis	12	R\$14.400,00
Mangueirinha	50	R\$60.000,00
Manoel Ribas	23	R\$27.600,00
Marechal Cândido Rondon	31	R\$37.200,00
Maria Helena	15	R\$18.000,00
Marialya	57	R\$68.400,00
Marilândia do Sul	36	R\$43.200,00
Marilena Marilena	18	R\$21.600,00
Mariluz	24	R\$28.800,00
Maringá	347	R\$416.400,00
Mariópolis	8	R\$9.600,00

ORÇAMENTO

	SOLICITAÇÃO D	E OKÇAI	VIEIVIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tablet Samsung t225 - Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite 32Gb 8,7 SM-T225 Grafite	1	1490,00	
	Características: Marca: Samsung Modelo: SM-T225NZAPZTO Cor: Grafite Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite 32Gb 8,7 SM- T225NZAPZTO Grafite A Samsung criou um tablet com design com visual moderno e acabamento em metal, O Galaxy Tab A7 4G traz uma experiência realmente imersiva em seus conteúdos, já que conta com tela grande de 8.7"polegadas de alta resolução que oferece reprodução incrível de cores e níveis ótimos de brilho de tela. Especificações técnicas: Ean:7892509119542 Armazenamento: 32Gb Memória RAM: 3Gb Tela: 8,7 Polegadas Câmera Principal de 8mp (F2.0) Câmera Frontal de 2mp (F2.2) Bateria: 5,100mAh Processador: Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz			
	Tipo: Octa Core Conectividade:			149

	OTMER	ADDO	SOLICITAÇÃO DE	
VALOR TOTAL		TALO	01 10 10 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0	LIST

centerbelfb@hotmail.com	Em frente ao flato Supermensado Centro
Versão de USB: USB 2.0	
Localização: GPS, Glonass,	
Beidou, Galileo	
Conector de Fone de	
Ouvido: Conexão 3.5mm	
Estéreo (Padrão P2)	
Versão de MHL: Não	
Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac	
2,4 G + 5 GHz, VHT80	
Wi-Fi Direct	
Bluetooth v5.0	
NFC: Não	
Perfis de Bluetooth: A2DP,	
AVRCP, DI, HFP, HID,	
HOGP, HSP, MAP, OPP,	
PAN, PBAP	
PC Sync: Smart Switch	
(Versão para PC)	
Contém: Tablet, Carregador,	
Cabo USB, Extrator de Chip,	
Manual do Usuário	
**Não acompanha fone de	
ouvido**	
Dimensões da Embalagem:	
Altura: 14cm	
Largura: 22cm	
Profundidade: 5cm	
Peso: 0,605Kg	
Garantia: 12 Meses	
	1490,00

Validade 30 dias

Francisco Beltrão 29 de Junho de 2022

Belinki e Souza Ltda. CNPJ/MF Nº (08831603000147) IE 9040462993 Rua Tenente Camargo, nº 1015



all of abubile /

Francisco Beltrão 29 de Jenho de 2022

Belinki e Souza Ltda. CNPJ/MF Nº (08831608000147) IE 9040462993 Rua Tenento Camargo, nº 1015

Corner.



Fone: (46)
3524-9076
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em trente ao fialo Supermencado Centro

Bairro Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR centerbelfb@hotmai.com

Fone: 46 35249076

Bairro Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR centerbelfb@hotmai.com Fone: 46 35249076 RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS PELISER ME

CNPJ: 20.337.728/0001-10

ENDEREÇO: AVENIDA CRESTANI Nº 796

NOME DO ADMINISTRADOR: DOUGLAS PELISER

CPF: 050.781.579-30

RG: 3.765.215

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
01	Tablet: Tela imersiva 8.7"; Auto Hotspot; Câmera Traseira 8MP; Câmera frontal de 2MP; Android 11; Alto-Falantes duplos e efeito Dolby Atmos; Bateria de Longa duração 5100mAh; Compatível com carga rápida 15W; grafite 4G, 32GB, 3GB RAM		11	1.500,00	16.500,00

Validade da proposta 60 dias.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para fornecimento dos produtos, como: tributos e demais despesas intrínsecas à realização do serviço prestado.

DATA: _30/05/2022

LOCAL: Palma Sola - SC

ASSINATURA DO ADMINISTRADOS

DOUGLAS PELISE.

DOUGLAS PELISE.

PALMASOLA. EC.

	341		00		
			19 July 29		

01 10 1/3/27 10 122 124

NUBERE, O. AVENIBA CRESTAVI

PF 030.781.579 AD

RG: 3 765, 215

Valor Total	Valor Und	ShabinU		ITELA
16.5%,00	P0.007.1		(ablict: Tele imersive 6.7"; Aune Horspot: Cémera Tiarena 600 2007; Cémera françal do 2007; Android 14; Alta Felinces duplos e rielto Dilby Ampert Bateria de Longa curação 5100mAh; Curapativet com carga rápida 15W; grafite 46; 32GR, 8GR 165M;	

and de state my sheats of dec.

Nos preces propostas develão intellores te fas as despellas para fornecemento dos produtos, como: tributos e demais desmasas produtos como:

TOUR FORD MADE

LOCAL: Paima Soin SC

The part winder or as the same of the same